



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 399, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de cestas de natal aos servidores municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mário Campos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a conceder, no mês de dezembro de cada ano, uma Cesta de Natal a todos os servidores municipais ativos, sejam efetivos, contratados por prazo determinado e ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo único. A concessão constante do caput deste artigo dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º Será concedida apenas uma cesta de natal por servidor, independentemente do número de vínculos que tenha com a Administração.

Art. 3º O benefício concedido nesta Lei, não incorporará aos vencimentos e nem servirá de base de cálculo para incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2010.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 23 de dezembro de 2010.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal